

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 13 n.º 12

Brasília-DF, 01 de abril de 2005

Publicação semanal da CGGP/ SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE MARÇO DE 2005. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO DA SILVA COUTO, matrícula nº 809.950, CPF nº 183.594.501-53 e, em seus impedimentos, o servidor FELICÍSSIMO MARTINS XAVIER DE JESUS, matrícula nº 809.958, CPF 091.188.101-87, para fiscal do Contrato nº 07/2005-MC, assinado em 14/03/2005, processo nº 53000.024407/2004-21, firmado com a empresa BRASIL TELECOM S.A, cujo objeto é o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2005. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO DA SILVA COUTO, matrícula nº 809.950, CPF nº 183.594.501-53 e, em seus impedimentos, o servidor GILBERTO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.043.755, CPF 000.083.247-27, para fiscal do Contrato nº 09/2005-MC, assinado em 22/03/2005, processo nº 53000.024406/2004-86, firmado com a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal no Distrito Federal, com fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos digitais, em regime de comodato, “roaming” nacional abrangendo todo o Território, “roaming” internacional, conforme as condições e especificações constantes deste Instrumento e do Edital de Pregão e seus Anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA N.º 14, DE 18 DE MARÇO DE 2005. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 35, inciso XIV, da Portaria Ministerial n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve:

Conceder abono permanência à servidora MARÍLIA DUARTE ALMEIDA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula n.º 455437, nos termos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

CADERNO DE PESSOAL**DIÁRIAS****SEDE**

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA	0361458	Rio de Janeiro-RJ	21/03/05
ALEXANDRA LUCIANA COSTA	1311638	Rio de Janeiro-RJ	30 a 31/03/05
ANTONIO BEZERRA ALBUQUERQUE NETO	1370056	Campinas-SP	30/03 a 01/04/05
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE	6427558	Teresina-PI	31/03 a 01/04/05
DULCIMAR JATOBÁ AZIZE	0453610	Brasília-DF	29/03 a 12/04/05
ENGLES CARVALHO DE SOUZA	0755162	Brasília-DF	29/03 a 12/04/05
ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO	0810125	Brasília-DF	29/03 a 12/04/05
JEAN CLAUDE FREDERIC FRAJMUND	1369126	São Paulo-SP	24 a 25/03/05
JEAN CLAUDE FREDERIC FRAJMUND	1369126	São Paulo-SP	31/03 a 01/04/05
PAULO DE TARSO LUSTOSA DA COSTA	666350	Porto Alegre-RS	30 a 31/03/05

Brasília, 01 de abril de 2005.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO: 53000.012297/2005 - 35

INTERESSADA: **ANTÔNIA VIEIRA CAVALCANTE**

ASSUNTO: SENTENÇA JUDICIAL

CARGO: ESCRITURÁRIO 10 B

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado à servidora o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de Motivos nº 77, de 13 de março de 1985.

Com aplicação do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, a servidora foi posicionada na referência NM 24 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 24 passou a corresponder a referência NM 17 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, a servidora foi reposicionada na referência NM 29.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência da servidora passa a ser posicionada no nível intermediário - NI 29 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada na Classe B, Padrão II.

Com o advento da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, a servidora é reenquadrada na Classe B, padrão VI e, por força do artigo 3º, inciso II da mesma Lei, é reposicionada em mais três padrões, passando à Classe A, Padrão III.

Face à ocorrência, a partir de fevereiro de 1993, o pagamento da interessada passa a ser discriminado da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1993

a) Provento (A III)	R\$
2.538.000,00	
b) Ad. Temp.Serv.(15%)	R\$
634.500,00	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
76.292,72	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%	R\$
2.030.400,00	
TOTAL	R\$
5.279.192,72	

A partir de março de 2005, data da alteração

a) Provento (A III)	R\$
232,27	
b) Ad. Temp.Serv.(15%)	R\$
58,06	
c) Complemento Salário Mínimo	R\$
27,73	
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
4,00	
e) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$
416,00	

f) MS 20023400008743-7 3VF/DF GDA	R\$
96,85	
g) Grat. Des. Tec. ADM Lei 10404/GDATA	R\$
146,70	
h) Vant. Pecuniária Individual	R\$
59,87	
TOTAL	R\$
1.041,48	

Brasília, 30 de março de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.012296/2005 - 91

INTERESSADA: **HOSANA COELHO MARQUES**

ASSUNTO: SENTENÇA JUDICIAL

CARGO: OPERADOR POSTAL 8 B

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado à servidora o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de Motivos nº 77, de 13 de março de 1985.

Com aplicação do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, a servidora foi posicionada na referência NM 24 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 24 passou a corresponder a referência NM 17 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, a servidora foi reposicionada na referência NM 29.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência da servidora passa a ser posicionada no nível intermediário - NI 29 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada na Classe B, Padrão II.

Com o advento da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, a servidora é reenquadrada na Classe B, padrão VI e, por força do artigo 3º, inciso II da mesma Lei, é reposicionada em mais três padrões, passando à Classe A, Padrão III.

Face à ocorrência, a partir de fevereiro de 1993, o pagamento da interessada passa a ser discriminado da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1993

a) Provento (A III)	R\$
2.538.000,00	
b) Ad. Temp.Serv.(17%)	R\$
719.100,00	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
76.292,72	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%	R\$
2.030.400,00	
TOTAL	R\$
5.363.792,72	

A partir de março de 2005, data da alteração

Boletim de Serviço	Ano 13 - n.º 12	Brasília-DF, 01 de abril de 2005
a) Provento (A III) 232,27		R\$
b) Ad. Temp.Serv.(17%) 65,81		R\$
c) Complemento Salário Mínimo 27,73		R\$
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91 4,00		R\$
e) Grat. ativ. exec. GAE/ 160% 416,00		R\$
f) MS 20023400008743-7 3VF/DF GDA 96,85		R\$
g) Grat. Des. Tec. ADM. Lei 10404/GDATA 146,70		R\$
h) Vant. Pecuniária Individual 59,87		R\$
TOTAL 1.049,23		R\$

Brasília, 30 de março de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.012295/2005 - 46

INTERESSADO: **JOSÉ CASTELO BRANCO**

ASSUNTO: SENTENÇA JUDICIAL

CARGO: AUXILIAR DE TRÁFEGO TELEGRÁFICO 6 A

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado ao servidor o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de Motivos nº 77, de 13 de março de 1985.

Com aplicação do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, o servidor foi posicionado na referência NM 24 e, de acordo com o Decreto –Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 24 passou a corresponder a referência NM 17 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, o servidor foi reposicionado na referência NM 29.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência do servidor passa a ser posicionada no nível intermediário - NI 29 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada na Classe B, Padrão II.

Com o advento da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o servidor é reenquadrado na Classe B, padrão VI e, por força do artigo 3º, inciso II da mesma Lei, é reposicionado em mais três padrões, passando à Classe A, Padrão III.

Face à ocorrência, a partir de fevereiro de 1993, o pagamento do interessado passa a ser discriminado da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1993

a) Provento (A III)	R\$
4.089.000,00	
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$
1.099.800,00	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
76.292,72	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%	R\$
3.271.200,00	
TOTAL	R\$
8.536.292,72	

A partir de março de 2005, data da alteração

a) Provento (A III)	R\$
374,22	
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$
100,65	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
4,00	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$
598,75	
e) MS 20023400008743-7 3VF/DF GDA	R\$
96,85	
f) Grat. Des. Tec. ADM Lei 10404/GDATA	R\$
146,70	
g) Vant. Pecuniária Individual	R\$
59,87	
TOTAL	R\$
1.381,04	

Brasília, 30 de março de 2005.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53650.002015/1995 - 77

INTERESSADO: **JOSÉ JURANDY COLARES**

ASSUNTO: Sentença Judicial

CARGO: Carteiro 12 B

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado ao servidor o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de

Motivos nº 77, de 13 de março de 1985, tornando insubsistente o artigo 1º, inciso V da Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982.

Com aplicação do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, o servidor foi posicionado na referência NM 20 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 20 passou a corresponder a referência NM 13 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, o servidor foi reposicionado na referência NM 25.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência do servidor passa a ser posicionada no nível auxiliar - NA 25 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada na Classe B, Padrão III.

Com o advento da Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o servidor é reenquadrado na Classe B, padrão III e, por força do artigo 3º, inciso II, da mencionada Lei é reposicionado em mais três padrões, passando à Classe B, padrão VI.

Face à ocorrência, a partir de fevereiro de 1993, o pagamento do interessado passa a ser discriminado da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1993

a) Provento (B VI)	R\$
2.594.068,00	
b) Ad. Temp.Serv.(22%)	R\$
570.694,96	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
52.338,40	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%	R\$
2.075.254,40	
TOTAL	R\$
5.292.355,76	

A partir de março de 2005, data da alteração

a) Provento (B VI)	R\$
191,73	
b) Ad. Temp.Serv.(22%)	R\$
57,20	
c) Complemento Salário Mínimo	R\$
68,27	
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
2,75	
e) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$
416,00	
f) Grat. Des.Tec. ADM.Lei 10404/GDATA	R\$
90,60	
g) Vantagem Pecuniária Individual	R\$
59,87	
TOTAL	R\$
886,42	

Brasília, 30 de março de 2005

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.012294/2005 – 00

INTERESSADO: **JOSÉ PESSOA MONTE**

ASSUNTO: SENTENÇA JUDICIAL

CARGO: MOTORISTA 12 C

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado ao servidor o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de Motivos nº 77, de 13 de março de 1985.

Conforme Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, o servidor foi posicionado na referência NM 20 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 20 passou a corresponder a referência NM 13.

Com aplicação da Instrução Normativa - DASP nº 156, de 14 de fevereiro de 1984, combinada com a Lei 7.162, de 07 de dezembro de 1983 é concedido ao servidor 04 referências, passando à referência NM-17 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, o servidor foi reposicionado na referência NM 29.

O servidor faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 por contar tempo integral de serviço, ou seja, será posicionado na classe imediatamente superior, passando da referência NM 29 à NM-32.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência do servidor passa a ser posicionada no nível auxiliar - NA 32 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada no nível intermediário –NI-32, Classe B, Padrão IV.

Com o advento da Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o servidor é reenquadrado na Classe A, padrão III e, tendo em vista que se encontra posicionado na última classe da sua carreira, faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A partir de fevereiro de 1993

a) Provento (A III)	R\$
4.230.000,00	
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$
1.438.200,00	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
82.809,65	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%	R\$
3.384.000,00	
e) Vant. Art. 184, Item II, Lei nº 1.711/52	R\$
1.827.001,93	
TOTAL	R\$
10.962.011,57	

A partir de março de 2005, data da alteração

a) Provento (A III)	R\$
387,13	
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$
131,62	

Boletim de Serviço	Ano 13 - n.º 12	Brasília-DF, 01 de abril de 2005
c) Vant. Art. 184, item II, Lei 1.711/52 277,20		R\$
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91 4,34		R\$
e) Grat. ativ. exec. GAE/ 160% 619,40		R\$
f) MS 20023400008743-7 3VF/DF GDA 96,85		R\$
g) Grat. Des. Tec. ADM Lei 10404/GDATA 146,70		R\$
h) Vant. Pecuniária Individual 59,87		R\$
TOTAL 1.723,11		R\$
Brasília, 30 de março de 2005		

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.012293/2005 - 57

INTERESSADO: **JOSE UMARY MAGALHÃES**

ASSUNTO: SENTENÇA JUDICIAL

CARGO: CARTEIRO 12 B

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado ao servidor o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de Motivos nº 77, de 13 de março de 1985, tornando insubsistente o artigo 1º, inciso V da Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982.

Com aplicação do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, o servidor foi posicionado na referência NM 20 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 20 passou a corresponder a referência NM 13 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, o servidor foi reposicionado na referência NM 25.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência do servidor passa a ser posicionada no nível auxiliar - NA 25 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada na Classe B, Padrão III.

Com o advento da Lei 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, o servidor é reenquadrado na Classe B, padrão III e, por força do artigo 3º, inciso II, da mencionada Lei é reposicionado em mais três padrões, passando à Classe B, padrão VI.

Face à ocorrência, a partir de fevereiro de 1993, o pagamento do interessado passa a ser discriminado da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1993		
a) Provento (B VI) 1.642.909,73		R\$
b) Ad. Temp.Serv.(18%) 466.932,24		R\$
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91 52.338,40		R\$

Boletim de Serviço	Ano 13 - n.º 12	Brasília-DF, 01 de abril de 2005
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%		R\$
1.314.327,79		
TOTAL		R\$
3.476.508,16		

A partir de março de 2005, data da alteração

a) Provento (B VI)	R\$
121,44	
b) Complemento Salário Mínimo	R\$
138,56	
c) Ad. Temp.Serv.(18%)	R\$
46,80	
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
2,75	
e) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$
416,00	
f) Grat. Des. Tec. ADM Lei 10404/GDATA	R\$
90,60	
g) Vant. Pecuniária Individual	R\$
59,87	
TOTAL	R\$
876,02	

Brasília, 30 de março de 2005

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.012292/2005 - 11

INTERESSADA: **MARIA JUCILEIDE LIMA MOREIRA**

ASSUNTO: Sentença Judicial

CARGO: Operador Postal 8 B

Em decorrência do cumprimento de Ação de rito ordinário nº 1999.036719-0, fica assegurado à servidora o reposicionamento das doze referências de que trata a Exposição de Motivos nº 77, de 13 de março de 1985.

Com aplicação do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, a servidora foi posicionada na referência NM 24 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, a referência 24 passou a corresponder a referência NM 17 e, em virtude de cumprimento da mencionada ação de rito ordinário, a servidora foi reposicionada na referência NM 29.

A servidora faz jus à vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 por contar tempo integral de serviço, ou seja, será posicionada na classe imediatamente superior, passando da referência NM 29 à NM-32.

De acordo com a Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, a referência da servidora passa a ser posicionada no nível intermediário - NI 32 e, nos termos da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, é enquadrada na Classe B, Padrão IV.

Com o advento da Lei nº 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, a servidora é reenquadrada na Classe A, padrão III e, tendo em vista que se encontra posicionada na última classe da sua carreira, faz jus à vantagem do artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A partir de fevereiro de 1993

a) Provento (A III)	R\$
4.230.000,00	
b) Ad. Temp.Serv.(21%)	R\$
888.300,00	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
82.809,65	
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 80%	R\$
3.384.000,00	
e) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$
1.717.021,93	
TOTAL	R\$
10.302.131,57	

A partir de março de 2005, data da alteração

a) Provento (A III)	R\$
387,13	
b) Ad. Temp.Serv.(21%)	R\$
81,29	
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$
4,34	
d) Vant. Artigo 184, item II, Lei 1.711/52	R\$
267,14	
e) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$
619,40	
f) MS 20023400008743-7 3VF/DF GDA	R\$
96,85	
g) Grat. Des. Tec. Adm Lei 10404/GDATA	R\$
146,70	
h) Vant. Pecuniária Individual	R\$
59,87	
TOTAL	R\$
1.662,72	

Brasília, 30 de março de 2005

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

"As informações publicadas são de exclusiva

*responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Eunício de Oliveira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Claudio Manoel de Albuquerque

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Mary Anne Pereira de Melo

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br